



## Universidade Estadual do Norte do Paraná Campus Luiz Meneghel

### Regulamento de Estágio na Licenciatura em Computação

#### Capítulo I

##### Disposições Gerais

##### Artigo 1º (Âmbito de aplicação)

1. O presente regulamento consagra o regime de funcionamento e as normas de avaliação do Estágio na Licenciatura em Computação, doravante denominado Estágio.
2. O presente regulamento poderá ser objeto de reformulação, tendo em conta a experiência resultante da sua aplicação.

##### Artigo 2º (Natureza)

1. O Estágio na Licenciatura em Computação é pedagógico-profissional, tendo, portanto, caráter acadêmico.
2. Do Estágio na Licenciatura em Computação não resulta qualquer vínculo laboral entre o Estagiário e a Entidade de Acolhimento;
3. O Estágio na Licenciatura em Computação não é, necessariamente, remunerado, podendo a organização de acolhimento do Estágio na Licenciatura em Computação, se assim entender, oferecer apoio ao estagiário.

##### Artigo 3º (Objetivos)

1. Enriquecer a componente profissional da formação;
2. Proporcionar experiência da prática docente em contexto organizacional;
3. Promover a articulação entre os conhecimentos teóricos e a realidade social;
4. Possibilitar, em contexto de aprendizagem, a reflexão crítica sobre a realidade social e o desenvolvimento de um projeto de intervenção em contexto real de trabalho;
5. Facilitar a inserção no mercado de trabalho;
6. Proporcionar momentos de prática em instituições de ensino;
7. Vivenciar a rotina de professores em suas atividades didáticas.



Artigo 4º  
(Área e Grupo Disciplinar)

O Estágio enquadra-se na área Licenciatura em Computação e no Grupo de Disciplinas que envolvem o ensino de Computação.

Artigo 5º  
(Destinatários)

O Estágio na Licenciatura em Computação realizado no âmbito deste regulamento destina-se aos estudantes que possuam matrícula regularizada no curso de Licenciatura de Computação da UENP - campus Luiz Meneghel.

Artigo 6º  
(Coordenação do estágio)

A Coordenação dos Estágios é da responsabilidade de docente da UENP do Centro de Ciências Tecnológicas do curso de Licenciatura em Computação, designado pelo coordenador de curso.

Artigo 7º  
(Condições gerais)

1. O Estágio na Licenciatura em Computação decorrerá num organismo público ou do setor associativo / cooperativo, junto de profissional de trabalho social que aceite e se comprometa a assegurar a orientação do Estágio.
2. A organização onde se insere o Estágio na Licenciatura em Computação será indicada pelo(a) estagiário, mediante apresentação de Justificativa de Projeto de Estágio em Licenciatura (seguindo uma estrutura-modelo adiante definida) e declaração de aceitação por parte da organização e do(a) professor orientador (situado na Entidade de Acolhimento).
3. Para ser aceito, o projeto de Estágio na Licenciatura em Computação tem de ter obrigatoriamente o parecer favorável do Coordenador de Estágio em Licenciatura.
4. O Estágio na Licenciatura em Computação será objeto de protocolo de colaboração entre a UENP - campus Luiz Meneghel e a Entidade de Acolhimento.
5. Os Estudantes Trabalhadores poderão realizar o Estágio na organização onde desenvolvem a sua atividade profissional, desde que o Projeto de Estágio na Licenciatura em Computação dê garantias de prossecução dos objetivos e condições definidas neste regulamento.



Artigo 8º  
(Inscrições para Estágio)

1. A inscrição para Estágio na Licenciatura em Computação supõe que o Estudante tenha matrícula efetivada no quarto semestre do curso de Licenciatura em Computação ou semestres subsequentes.
2. A efetivação do estágio dar-se-a mediante apresentação de Projeto de Estágio, ao coordenador de Licenciatura em Computação, descrito no Artigo 9º deste documento.

Artigo 9º  
(O Projeto de Estágio)

O Projeto de Estágio na Licenciatura em Computação deve apresentar de uma forma integrada os seguintes aspectos:

- A – A organização de acolhimento do Estágio;
- B – O objeto, fundamento e finalidade do projeto de Estágio;
- C – Condições de realização, bem como plano de trabalho ou execução das atividades.

## Capítulo II

### Intervenientes no Processo de Estágio

Artigo 10º  
(Intervenientes)

Estão envolvidos diretamente no processo de Estágio o Docente designado para Coordenação do Estágio em Licenciatura, o docente designado para Orientador Pedagógico de Estágio (na Entidade de Acolhimento); o/a estudante (que após o início do estágio será designado por estagiário); e o/a Professor Regente indicado pela entidade de acolhimento do Estágio (na Entidade de Acolhimento).

Artigo 11º  
(O Coordenador dos Estágios)

Compete ao Coordenador do Estágio em Licenciatura:

1. Apresentar alternativas para entidade de acolhimento do Estágio, quando o estagiário não possuir indicação.
2. Apresentar alternativas para cumprimento das atividades de Estágio em Licenciatura, quando o estagiário optar por desenvolver suas horas em projetos de ensino/extensão/pesquisa da própria UENP.
3. Contatar Orientadores Pedagógicos de Estágio na entidade de acolhimento.



4. Apreciar científica e pedagogicamente os projetos de Estágio apresentados.
5. Informar os Estudantes e as Entidades Acolhedoras do Estágio do seu deferimento/indeferimento.
6. Estar disponível para atendimento aos alunos, dentro dos horários especificados.
7. Resolver as questões que se coloquem durante o período de Estágio.
8. Avaliar os documentos provenientes do Estágio, assim como estabelecer a avaliação dos estagiários para regularização dos mesmos na disciplina de Estágio em Licenciatura.

Artigo 12º  
(Orientador Pedagógico)

Compete ao Orientador Pedagógico do Estágio:

1. Servir de elo entre o(a) Estudante, a Entidade de Acolhimento e o Centro de Ciências Tecnológicas do campus Luiz Meneghel relativamente às questões que respeitem exclusivamente os aspectos pedagógicos e científicos inerentes ao processo de Estágio;
2. Este apoio será prestado nos respectivos horários de atendimento (do Docente Orientador);
3. Designar Professor Regente para que o Estagiário possa acompanhá-lo nas atividades docentes, dentro da Entidade de Acolhimento.

Artigo 13º  
(O Estagiário)

Compete ao Estagiário:

1. Cumprir o Projeto de Estágio de acordo com as normas regulamentadas;
2. Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário definido;
3. Respeitar a ética profissional;
4. Informar o orientador do estágio as eventuais alterações que possam criar repercussão no plano inicialmente aprovado;
5. Desenvolver e apresentar os relatórios de observação, plano de aula e relatório final ao Coordenador de Estágio em Licenciatura.



Artigo 14º  
(Professor Regente)

Ao professor regente designado pela entidade de acolhimento do Estágio, compete:

1. Acompanhar as atividades desenvolvidas em sala de aula;
2. Garantir a integração do(a) estagiário na respectiva entidade;
3. Informar o Orientador Pedagógico sobre problemas que surjam durante o estágio;
4. Proporcionar condições para a realização do Estágio.

### Capítulo III

#### Realização do Estágio

Artigo 15º  
(Duração do Estágio)

O Estágio Curricular Supervisionado na Licenciatura em Computação terá a duração de 400 horas, distribuídas após o quarto período letivo.

Artigo 16º  
(Acompanhamento dos Estágios)

1. O acompanhamento em sala de aula do Estagiário é de responsabilidade direta do Professor Regente da Entidade de Acolhimento.
2. O Coordenador de Estágio de Licenciatura deve acompanhar periodicamente as atividades do Estagiário desenvolvidas na Entidade de Acolhimento.

Artigo 17º  
(Categorias de Atividades dos Estágios)

1. As categorias de atividades para serem cumpridas durante o Estágio são: Observação de aulas; Prática de Aulas e Preparação de Aulas.
2. As observações podem ocorrer em escolas de ensino fundamental, médio e ensino profissionalizante.



3. As práticas de aulas devem ocorrer em escolas de ensino fundamental, médio e ensino profissionalizante; em projetos de extensão, ensino ou pesquisa da UENP; em acompanhamento docente em aulas e elaboração de materiais; em atividade de monitoria.

Artigo 18º  
(Regime de faltas)

1. A falta é a ausência do estagiário durante o período normal de Estágio a que está obrigado.
2. A justificção da ausência deverá fazer-se no dia imediatamente seguinte, por escrito, à Entidade de Acolhimento, com conhecimento do Professor Regente e do Coordenador de Estágio em Licenciatura.
3. Todas as faltas têm de ser compensadas.

## Capítulo IV

### Avaliação

Artigo 19º  
(Avaliador)

1. A avaliação intermediária e final dos Estágios é da responsabilidade do Coordenador de Estágio em Licenciatura, tendo em conta os pareceres qualitativos do(a) mesmo(a).

Artigo 20º  
(Processo de Avaliação)

1. A avaliação do Estágio contempla três momentos:

A – Mediante relatório intermediário entregue pelo Estagiário ao Coordenador de Estágio de Licenciatura após as primeiras 100 horas de estágio, que devem relatar as observações realizadas pelo estagiário. Esse relatório deve ser assinado pelo Orientador Pedagógico e posteriormente entregue ao Coordenador de Estágio de Licenciatura.

B – Entrega, ao final de suas práticas metodológicas em sala de aula, relatório descrevendo as 100 horas de prática. Cada relatório de prática deve ser assinado pelo professor regente. As demais 200 horas serão utilizadas para o desenvolvimento, estudo, análise e atividades de orientação acompanhadas pelo professor Coordenador da Disciplina de Estágio em Licenciatura.



C – Desenvolvimento de relatório final que aglutinará todas as atividades desenvolvidas durante o Estágio em Licenciatura.

Artigo 21º  
(Elementos de avaliação)

1. Durante a realização do Estágio deverá o estagiário realizar regularmente o registro referente às atividades desenvolvidas. Este poderá ser solicitado por quaisquer dos orientadores em qualquer momento do Estágio.
2. A avaliação será realizada através dos seguintes elementos principais:
  - a) Projeto de Estágio, Relatório de Observação de Aulas, Plano de Aula e Relatório Final;
  - b) Os Relatórios de Observação de Aulas devem ser assinados pelo Orientador Pedagógico e os Planos de Aula devem ser assinados pelo Professor Regente.
3. A avaliação terá em conta os seguintes parâmetros:
  - a) Capacidade de leitura e interpretação da realidade organizacional;
  - b) Capacidade de leitura, interpretação e intervenção nos fenômenos sociais inerentes ao Projeto de Estágio;
  - c) Revisão bibliográfica sobre a(s) problemática(s) abordada(s) no Estágio;
  - d) Capacidade de definição de estratégias de intervenção;
  - e) Capacidade de estruturação das intervenções;
  - f) Capacidade de iniciativa;
  - g) Capacidade de clareza, rigor e síntese na reflexão produzida sobre o trabalho desenvolvido;
  - h) Assiduidade e pontualidade.

## Capítulo V

### Término do Estágio

Artigo 22º  
(Conclusão do Estágio)

O Estágio terá o seu término quando o estudante:

- 1 – concluir o estágio;
- 2 – desistir do estágio;
- 3 – for excluído do estágio.



Artigo 23º  
(Conclusão do Estágio)

1. O estágio será considerado concluído quando o Estagiário tiver cumulativamente terminado o seu Estágio na(s) organização(ões) (cumprindo as 400 horas) e entregue ao Coordenador as versões finais dos documentos descritos no Artigo 21º deste documento.
2. No caso de uma desistência ou reprovação o estagiário não poderá contar com as horas já cumpridas no semestre em que ocorreu a desistência ou reprovação.

Artigo 24º  
(Desistência do Estágio)

1. No caso do(a) estudante desistir do Estágio, a justificativa da desistência deverá ser feita por escrito, ao Orientador Pedagógico e à Organização de Acolhimento, assim como ao Coordenador de Estágio da Licenciatura em Computação.

## Capítulo VI

### Disposições Finais

Artigo 25º  
(Questões Omissas)

Todas as questões não previstas no presente regulamento serão objeto de decisão por parte do Coordenador dos Estágios da Licenciatura em Computação do Centro de Ciências Tecnológicas do Campus Luis Meneghel.